

Certidão de suspensão de direitos políticos comprova quitação eleitoral para emissão de passaporte

A 4ª turma do TRF da 4ª região confirmou sentença que determinou a um delegado da PF que aceitasse a certidão eleitoral que indica a suspensão dos direitos políticos como prova de quitação eleitoral para fins de emissão de passaporte.

Uma comerciante impetrou mandado de segurança após ter sido impossibilitada de tirar passaporte ou visto consular em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, que sus-



pendeu seus direitos políticos. A PF havia negado a expedição do passaporte pois ela não conseguiu comprovar que votou na última eleição.

O juízo de 1º grau concedeu a segurança. Para o juízo singular, a negativa da PF, assentada em dispositivos para obtenção do passaporte comum, não se mostra a mais adequada, posto que a autora, em razão da suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação por improbidade administrativa, transitada em julgado, não possui condições de comprovar que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente. Diante da decisão, o processo foi encaminhado ao Tribunal para reexame.

“Referida restrição, não pode, contudo, entender-se a outros direitos não decorrentes diretamente de sua temporária condição política, como a liberdade de locomoção, sobretudo inexistindo disposição nesse sentido na sentença condenatória. Se o voto é proibido, ou seja, nem obrigatório nem facultativo, não se pode exigir de quem está com os direitos políticos suspensos, a prova de que votou na última eleição.”

Ao analisar o caso, o desembargador Cândido Alfredo Silva Leal Junior reproduziu trechos da decisão de 1ª instância para fundamentar seu voto. Para ele, a manutenção da sentença é medida que se impõe “porque o juízo de origem está próximo das partes e dos fatos, devendo ser prestigiada sua apreciação dos fatos importantes da causa, não existindo nos autos situação que justifique alteração do que foi decidido, de forma fundamentada, em razões de fato e de direito”.

O entendimento do relator foi acompanhado por unanimidade.

Fonte: Migalhas

Juízes devem preencher declaração negativa de atividades incompatíveis com a magistratura até 15/02

Os juízes federais titulares e substitutos das seções e subseções judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região têm até o dia 15 de fevereiro para preencher e assinar a declaração negativa de exercício de quaisquer das atividades e/ou funções tidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como incompatíveis com o cargo de magistrado, bem como a declaração do exercício, ou não, de cargo ou função de magistério. Ambos os documentos estão disponíveis no “Sistema de Magistrados”, portal do TRF 1ª Região.

A ação, prevista na Circular Coger 01/2019, tem como objetivo atender às determinações do CNJ, em especial ao que estabelece o art. 3º da Resolução CNJ 34/2007, alterada pela Resolução CNJ 226/2016. Importante ressaltar

que a indicação da instituição de ensino, com horário e disciplinas ministradas, é obrigatória para aqueles que informarem atividade docente.

Já a participação de magistrados na condição de palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão examinadora, inclusive nos termos do art. 4º da Resolução CNJ 170/2013, deverá ser informada, eletronicamente, em até 30 dias após sua realização, com a indicação da data, tema, local e entidade promotora do evento.

A Circular Coger 01/2019 está disponível no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da 1ª Região (e-DJF1) do dia 15 de janeiro.

Fonte: Coger

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Tiragem:** 25 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

SJBA publica edital de Doação de Bens Diversos

EDITAL - Doação Bens diversos



A Justiça Federal na Bahia procederá ao desfazimento de bens móveis e equipamentos eletrônicos, classificados como ociosos (lote 04/2018) e antieconômicos (lotes 02, 03 e 04/2018). O prazo limite para recebimento de pedidos é até o dia 07/02.

Tanto o Edital de Desfazimento (01/2019), quanto as relações de bens estão disponíveis no site da Justiça, na aba Transparência, Desfazimento de Bens. Ou acesse: <https://bit.ly/2sHskMr>

Aniversariantes

Hoje: Eduardo Matheus Teixeira Filho (Eunápolis), Ismael Almeida Neto (Vitória da Conquista), Pedro Israel Sales Leite (10ª Vara), Luciana Bezerra de Carvalho e Carolina Freire Nascimento (ambas de Feira de Santana).

Amanhã: Daniel Souto Novaes (Jequié), Marília de Cantuária Lima Nogueira (NUCJU), Walter Gomes Coelho Júnior (22ª Vara), Anila Gleice Moura Carmo (19ª Vara) e Iane Larissa dos Santos Alves (Paulo Afonso).

Parabéns!



O que é a Campanha Janeiro Branco?

Janeiro Branco
Quem cuida da mente,
cuida da vida!



Em outubro de 2013, inspirado pela Campanha Outubro Rosa daquele ano, psicólogos e psicólogas de Uberlândia (MG) tiveram uma ideia:

“Virada de ano é um período em que as pessoas entram em um movimento espontâneo de avaliação das suas próprias vidas e, janeiro, o primeiro mês do ano, é um mês terapêutico por natureza: vamos, então, aproveitá-lo e instigar as pessoas a pensarem sobre saúde mental, sentidos de vida, propósitos existenciais, qualidade de relacionamentos, equilíbrio emocional e se são, ou não, verdadeiramente felizes”.

Assim nasceu a Campanha Janeiro Branco – totalmente dedicada à conscientização e à prevenção em relação à saúde mental, concebida por psicólogos(as) e realizada por psicólogos(as) e estudantes em parceria com todos os demais profissionais do universo da Saúde.

Em uma época em que as taxas de suicídio, depressão e ansiedade têm crescido de forma exponencial em todo o mundo – segundo dados dos ministérios da saúde de todos os países e da Organização Mundial de Saúde (OMS) - a Campanha Janeiro Branco justifica-se como uma importante ação preventiva em relação a essas graves questões e, fundamentalmente, como uma necessária campanha voltada à promoção de mais saúde mental nas vidas das pessoas e à democratização, em meio à humanidade, dos conhecimentos relacionados a esse objetivo.

Dessa forma, a campanha propõe-se a fazer de janeiro um mês dedicado às reflexões, às orientações e ao planejamento de ações estratégicas em prol da saúde mental nas vidas de todas as pessoas e em todos os ambientes em que elas estejam – e, em especial, daquelas pessoas que nunca tiveram a oportunidade de entrar em contato com essas reflexões, orientações e ações.

Para mais informações sobre os objetivos e benefícios desta campanha, acesse o site oficial: <http://janeirobranco.com.br>

Fonte: Janeiro Branco